

QUADRO INFORMATIVO

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO INCISO I e II, DO ART. 60º, DA RESOLUÇÃO CDN 493/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

PROCESSO Nº 1177/2025

CÓDIGO DA UASG: 930452

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/02/2026

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026 às 09 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões e limpeza de caixa d'água, por Lotes, para atender a Sede, Faculdade Sebrae e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do 11, torna público que promoverá licitação na modalidade e critério mencionados no quadro informativo, regida por este edital e seus anexos, **destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos do inciso I e II, do art. 60º, da Resolução CDN 493/2024.**

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e hora mencionados no quadro informativo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE-SP, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em sentido contrário.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO IMPEDIMENTO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SEBRAE-SP que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de acesso para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web.

2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização do acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual (quando aplicável ao caso), deverá constar do registro da licitante junto ao Sistema.



2.8. É impedida de participar desta licitação a pessoa jurídica:

2.8.1. Que não esteja enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. Que possua em seu quadro societário ou seja constituída por: (a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP e, do mesmo modo, (b) ex-empregado do SEBRAE-SP que tenha sido demitido ou desligado em prazo inferior a 18 (dezoito) meses, considerando a data de realização do certame, exceto aqueles que forem aposentados e, (c) ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, que tenham deixado de integrar o Conselho em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, considerando a data de realização do certame.

2.8.3. Que integre o Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE-SP, exceto aquelas previstas no § 4º do art. 73, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

2.8.4. Apenada com suspensão temporária para licitar ou contratar com o SEBRAE-SP ou Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.

2.8.5. Cujo ramo de atividade prevista em seu estatuto ou contrato social não inclua o objeto da presente licitação.

2.8.6. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública.

2.8.7. Constituídas em forma de consórcio.

2.8.8. Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras na opção “ACESSO AO SISTEMA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preço deverá conter os preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, incidências fiscais e trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.3. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista no anexo da proposta comercial.



3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas conforme o modelo do anexo da proposta comercial, que integra este edital.

3.6. O valor referencial desta licitação é de **R\$ 146.716,22** (cento e quarenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), distribuídos em 2 (dois) lotes, conforme detalhamento a seguir:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização	m ²	222.984	R\$ 0,14	R\$ 31.217,76
2	Limpeza de Caixas D'água	m ³	1711,5	R\$ 50,00	R\$ 85.575,00
				TOTAL	R\$ 116.792,76

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização	m ²	43.487	R\$ 0,34	R\$ 14.785,58
2	Limpeza de Caixas D'água	m ³	303	R\$ 49,96	R\$ 15.137,88
				TOTAL	R\$ 29.923,46

3.7. As propostas não poderão conter elementos que, por ação da licitante proponente, permitam a sua identificação. Nesta hipótese, os conteúdos, títulos ou nomenclaturas dos campos das “propriedades do documento” acarretarão a desclassificação das propostas comerciais, quando contarem com a descrição da razão social ou nome fantasia da licitante, assim como nomes de usuários, de cidades, estados, regiões, pontos ou outros caracteres quaisquer. **Portanto, o SEBRAE-SP pede a atenção dos senhores licitantes nesse detalhe no momento da elaboração de suas propostas comerciais, objetivando evitar suas desclassificações.**

3.8. No caso de cooperativa, junto à proposta, sob pena de desclassificação, a cooperativa deve apresentar: modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação; demonstração de atuação em regime cooperado; comprovação de que qualquer cooperado qualificado pode executar o objeto contratado.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente ou Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.1.1.2. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



4.1.1.3. No caso de sociedades limitadas, também deverá ser exigido o contrato social registrado na Junta Comercial, juntamente com o ato de nomeação dos administradores, com prazo de mandato, acompanhado do(s) respectivo(s) documentos de identidade.

4.1.1.4. No caso de cooperativa a constituição e funcionamento devem obedecer à Lei nº 5.764/1971, Lei nº 12.690/2012 e Lei Complementar nº 130/2009;

4.1.1.5. No caso de cooperativas de trabalho (Lei nº 12.690/2012), o objeto da licitação deve corresponder a serviços especializados, complementares ao objeto social da cooperativa, sem caracterizar relação de emprego.

4.1.2. Qualificação técnica operacional

4.1.2.1. Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como a data, assinatura e identificação do assinante, observadas as demais exigências constantes neste edital.

4.1.2.1.1. Considerar-se-á (ão) compatível (is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, o(s) atestado(s) que comprove(m):

4.1.2.1.1.1. LOTE 1:

4.1.2.1.1.1.1. Prestação de Serviços de Desinsetização – mínimo 50.000 m²

4.1.2.1.1.1.2. Prestação de Serviços de Limpeza de Caixas d'água - mínimo 500 m³

4.1.2.1.1.2. LOTE 2:

4.1.2.1.1.2.1. Prestação de Serviços de Desinsetização – mínimo 15.000 m²

4.1.2.1.1.2.2. Prestação de Serviços de Limpeza de Caixas d'água - mínimo 100 m³

4.1.2.1.2. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação acima exigida.

4.1.2.1.3. Em sede de diligência, poderão ser requeridas à LICITANTE informações complementares necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.2.2. Juntamente com os documentos acima mencionados, a licitante deverá apresentar os Anexos **DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO e FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, devidamente preenchidas e assinadas, o qual constituem anexos deste Edital.

4.1.2.2.1. É recomendável que seja realizada visita técnica para reconhecimento do local da futura prestação dos serviços antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão



surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

4.1.2.2.2. A visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, **com o colaborador Gabriel Ricardo de Abreu**, por meio de telefone: 11-3177-4569.

4.1.2.2.3. A licitante deverá apresentar atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições (conforme modelo Anexo), na fase de habilitação durante a licitação.

4.1.2.3. A licitante deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para execução dos serviços, emitidas pelos órgãos competentes:

4.1.2.3.1. Licença ou alvará sanitário válido emitido por autoridade local (municipal ou estadual); e

4.1.2.3.2. Registro ou autorização da ANVISA para a atividade.

4.1.3. Qualificação técnica profissional

4.1.3.1. Apresentação de responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas.

4.1.3.1.1. Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

4.1.3.2. Apresentação do registro vigente e valido no respectivo Conselho de Classe.

4.1.3.3. A comprovação de vínculo profissional da licitante com o (responsável técnico indicado, poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes itens: (a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional habilitado; (b) contrato social da LICITANTE em que conste o profissional como sócio; (c) contrato de prestação de serviço; (d) declaração de contratação futura do profissional, desde que Acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.1.4. Qualificação econômico-financeira

4.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.5. Regularidade fiscal

4.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da licitante.

4.1.5.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.5.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições Previstas pelas alíneas “a” e “c”, do parágrafo único do art. 11, da Lei 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.



4.1.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISS (imposto sobre serviços).

4.1.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

4.2. Informações inerentes aos documentos de habilitação

4.2.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.2.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa e, quando solicitado, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

4.2.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos, quando solicitado.

4.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples.

4.2.5. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos ora exigidos.

4.2.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

4.2.6.1. Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua respectiva emissão, com exceção do (s) Atestado(s) de qualificação técnica e CNPJ.

4.2.7. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão, sempre, ao estabelecimento da proponente que estiver participando da licitação, o que se verificará, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Desta forma, se a proponente nesta licitação for a matriz, todos os documentos deverão se referir à matriz. Se a proponente nesta licitação for a filial, todos os documentos deverão se referir à filial. Em qualquer caso, frise-se, a verificação ocorrerá pelo número do CNPJ constante dos documentos de habilitação e serão aceitos documentos que, pela própria natureza ou determinação legal, forem emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da licitante.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos no quadro informativo deste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente através do chat próprio do sistema eletrônico.



- 5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- 5.5.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- 5.5.2.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- 5.5.3.** Que apresentarem valores inexequíveis.
- 5.6.** A desclassificação se dará por decisão motivada da Comissão Permanente de Licitações.
- 5.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.8.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.9.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.10.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.11.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.11.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles **a seguir disposta**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA
Lote I	R\$ 500,00
Lote II	R\$ 100,00

- 5.12.** A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.
- 5.12.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.12.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-a, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.



- 5.13.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.13.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- 5.13.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.14.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados nos subitens anteriores.
- 5.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.15.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.16.** Para esta licitação, destinada exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, não haverá a aplicação do empate ficto previsto no inciso III, do art. 58º combinado com o art. 66º, ambos da Resolução CDN 493/2024.
- 5.16.1.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, nos termos do inciso VI, do §4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, via chat no sistema, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários.
- 5.18.** Em virtude do oferecimento de lances, o pregoeiro poderá negociar os valores unitários, de forma a equalizá-los com a média pesquisada no mercado pelo SEBRAE-SP, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.19.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.20.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo máximo 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
- 5.21.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 5.22.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, bem como à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, observando o seguinte:
- 5.22.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.22.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores inexequíveis.



5.22.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compoem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SEBRAE-SP.

5.22.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.22.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições previstas quanto ao cadastro do SICAF, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.1.4. Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/combate-ao-trabalho-escravo-e-analogo-ao-de-escravo>); e

6.1.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos disponível no portal do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>); e

6.1.6. Cadastro de Empresas Penalizadas pelo Sistema Sebrae.

6.2. Inicialmente o pregoeiro fará a análise do atendimento dos documentos de habilitação mediante a verificação, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em especial ao documentos indicados no item 4.

6.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.2. Caso a documentação exigida não esteja contemplada no SICAF, o Pregoeiro convocará o licitante para que no prazo máximo de **02 (duas) horas, contado a partir da convocação**, faça o anexo dos documentos

de habilitação remanescentes, indicados no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, por meio do sistema Eletrônico, opção “inclusão de anexo.

6.2.3. Caso os documentos e informações não atendam aos requisitos estabelecidos no item DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

6.2.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.2.3.2. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

6.2.3.1. Decorrido o prazo indicado no item 6.2.2, não será permitida a substituição ou complementação dos documentos, salvo em sede de diligência, o qual o pregoeiro poderá conceder novo e único prazo de 02 (duas) horas, para:

6.2.3.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.2.3.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.2.3.1.3. Recebimento de novo documento de habilitação que comprove condição pré-existente à abertura da sessão pública.

6.2.4. A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do Pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

6.2.5. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá requerer a remessa dos documentos de habilitação por meio do endereço eletrônico comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

6.2.6. O SEBRAE-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas anteriores, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

6.2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade fiscal poderá ser corrigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão de Julgamento da licitação, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade



consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 06 (seis) anos.

6.2.7.1. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem anterior, deste item, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos ali previstos, para que a licitante vencedora possa regularizar seus documentos.

6.2.7.2. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão Permanente de Licitações decidirá motivadamente sobre a regularização fiscal ou não por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais ou sobre a prorrogação de prazo para tal finalidade, nos termos descritos pelo subitem anterior.

6.3. Se a oferta não for aceitável, se a licitante for inabilitada ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.3.1. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

6.3.2. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelos meios eletrônicos descritos neste edital.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor, finalizada a etapa ou saneada a irregularidade fiscal por parte da licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o sistema informará às licitantes, que poderão manifestar seu interesse em interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a manifestação da intenção, na forma indicada no subitem anterior, em qualquer etapa do pregão, o sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo os interessados procurarem pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br.

7.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras, observados os prazos nele estabelecidos.

7.4. A falta de interposição na forma prevista nos subitens anteriores, deste item, importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. **Não serão aceitos os memoriais apresentados por licitante que não tenha**



manifestado a intenção de interpor recurso em campo próprio disponibilizado no sistema ou que não respeitem o prazo estipulado acima.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto em favor do (s) vencedor (es) do certame.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP convocará a licitante para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade.

9.2. A CONTRATADA deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

9.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

9.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.



9.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

9.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

9.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

9.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

9.2.7. Apresentação da comprovação de vínculo profissional com responsável técnico da LICITANTE, mediante a apresentação de um dos seguintes itens:

9.2.7.1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional habilitado;

9.2.7.2. Contrato social da LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;

9.2.7.3. Contrato de prestação de serviço.

9.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado no item 9.1 ou por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e neste Edital.

9.4. Na hipótese de ocorrência do referido no subitem anterior, o SEBRAE-SP poderá ainda revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes para assinar o contrato, observada a ordem de classificação.

9.5. As licitantes remanescentes que se recusarem a assinar o contrato ou documento equivalente ou, por ocasião de sua assinatura, não apresentar os documentos estipulados nos itens anteriores, também estarão sujeitas às penalidades descritas neste Edital, salvo se apresentarem motivo justo, comprovado documentalmente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. São causas ensejadoras de aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, inclusive a suspensão do direito de licitar e contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta comercial apresentada, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Unidade Aquisições e Credenciamento do SEBRAE-SP.

10.1.1. A não manutenção da proposta ou dos valores ofertados por ocasião da realização da sessão pública de lances.



10.1.2. A recusa a assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

10.2. São causas ensejadoras de aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo prazo de até 06 (seis) anos:

10.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.2. Fraudar a licitação ou comportar-se de modo inidôneo;

10.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.4. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. As penalidades inerentes à esfera contratual estão disciplinadas no corpo da minuta do contrato, que integra o presente edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.2. A chamada inicial deste Pregão será publicada no portal do SEBRAE-SP (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf) e, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, como forma de ampliar a divulgação e competitividade do certame. Contudo, os atos subsequentes, tais como despachos, decisões, recursos, impugnações, revogações, anulações e todos os demais, serão divulgados exclusivamente nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.sebrae.com.br, devendo os interessados acompanharem o andamento, não podendo alegar ignorância.

11.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente através do e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.4. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será enviada para o e-mail comissaodelicitacao@sebraesp.com.br sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o envio e verificação de recebimento pelo SEBRAE-SP, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo Sebrae-SP.

11.5. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, por e-mail e site do Sebrae, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



11.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, caso seja essa a decisão, nos mesmos meios de divulgação da publicação inicial.

11.7. Em caso de republicação do ato convocatório, o edital será disponibilizado no Sistema de Compras do Governo Federal e no Portal do SEBRAE-SP.

11.8. A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

11.9. O SEBRAE-SP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas à licitante vencedora.

11.10. É facultado ao Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Será vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, exceto quando se tratar de documento destinado a comprovar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, cuja apresentação não resulte em desequilíbrio entre os concorrentes.

11.10.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

11.11. Fica assegurado ao SEBRAE-SP o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.12. O parecer e/ou justificativa do ato revogatório será divulgado nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e site do Sebrae, a partir de quando fluirá prazo para recurso, garantindo, de tal sorte, a ampla defesa e o contraditório.

11.13. recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto até as 17h30min do último dia previsto para sua interposição, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (comissaodelicitacao@sebraesp.com.br), em até 05 (cinco) dias úteis.

11.14. O SEBRAE-SP poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida, tenha a licitante vencedora ou qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/Comissão de Permanente de Licitações, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, e as questões relativas ao sistema, pelo telefone 0800 978 9001 ou pelo portal de atendimento <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>

11.16. Fazem parte deste edital, como anexos, o termo de referência, o modelo de proposta comercial, a minuta do contrato e outros que, eventualmente, o seguirem.



ANEXO – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____ declaro que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não se enquadra nos impedimentos previstos no artigo 73 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 493/2024), abaixo descrito:

Art. 73. Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae:

I - Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentes dessas entidades.

§ 1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos.

§ 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

§ 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

§ 4º As vedações previstas no § 1º não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

ANEXO - CADASTRO DE EMPRESA

Nome fantasia:	
Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Inscrição municipal:	
Optante simples nacional:	
Porte da empresa:	() micro () pequena () MEI () média () grande
Número de funcionários:	
O que vai fornecer:	
Rua/Avenida:	
Número:	
Complemento:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
País:	
CEP:	
Telefone:	
Email:	
Contato:	

*** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão preencher também a declaração nos termos abaixo.**

(nome da empresa), qualificação, tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc), endereço completo, inscrita no CNPJ (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da cédula de identidade RG (xxxx), inscrito no CPF/MF (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Local, data, nome e assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO – VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e compareci perante o representante do SEBRAE-SP e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

Assinatura

(Representante SEBRAE-SP)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

Declaro, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e dispense a realização da vistoria técnica.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1177/2025**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões e limpeza de caixa d'água, por Lotes, para atender a Sede, Faculdade Sebrae e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões e limpeza de caixa d'água é imprescindível para o funcionamento do Sebrae-SP, conforme aspectos relevantes relacionados:

2.2 Saúde e bem-estar: A desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões e limpeza de caixa d'água são serviços essenciais para garantir a saúde e o bem-estar das pessoas que frequentam e utilizam como instalações o local. Essas medidas de controle de pragas e limpeza adequada da caixa d'água ajudam a prevenir a antecipação de insetos, roedores e microrganismos prejudiciais à saúde humana.

2.3 Segurança alimentar: Esses serviços são de extrema importância para garantir a segurança alimentar em ambientes como cozinhas, copas e depósitos de alimentos. O controle de pragas evita a contaminação dos alimentos por insetos e roedores, protegendo a saúde dos consumidores e evitando possíveis problemas sanitários e legais.

2.4 Preservação do patrimônio: A presença de pragas, como cupins e roedores, pode causar danos causados à estrutura do local, incluindo móveis, equipamentos e até mesmo instalações elétricas. A formação desses serviços ajuda a proteger o patrimônio físico, evitando prejuízos causados por infestações e danos causados por esses animais.

2.5 Cumprimento de normas e regulamentações: A prestação periódica desses serviços está em conformidade com as normas e regulamentações sanitárias, conforme a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 622/2022. Ao contratar uma empresa especializada, o local se mantém em conformidade com tais exigências, evitando problemas legais e multas.

2.6 Continuidade operacional: A prestação regular desses serviços garante a continuidade das operações sem interrupções causadas por infestações de pragas ou problemas de higiene. A manutenção adequada das instalações, incluindo a limpeza da caixa d'água, contribui para um ambiente de trabalho saudável e seguro, promovendo a eficiência e produtividade das atividades realizadas no local.

2.7 Dentre os resultados pretendidos com a contratação, é importante ressaltar que a desinsetização tem por finalidade eliminar e realizar o controle da população de insetos e possíveis roedores das áreas internas e externas das edificações, bem como minimizar os riscos à saúde dos colaboradores e dos clientes do SEBRAE-SP. A limpeza e a desinfecção das caixas d'água destinam-se a remoção das substâncias indevidas, e a desinfecção para a eliminação de microrganismos potencialmente patogênicos.

2.8 Portanto, a contratação da prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água é fundamental para manter a saúde, a segurança e a integridade do patrimônio, bem como para cumprir as normas sanitárias, garantir a continuidade operacional e preservar a qualidade de vida das pessoas que frequentam o local.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A CONTRATAÇÃO será dividida em 2 (dois) lotes, divididos por região:

3.1.1 Lote 1 – Sede, Faculdade Sebrae, Escritórios Regionais: Capital Centro, Capital Leste I, Capital Leste II, Norte, Oeste, Sul, Grande ABC, Osasco e Guarulhos.

3.1.2 Lote 2: Escritórios Regionais Alto Tietê, Baixada Santista, Campinas, Guaratinguetá, Jundiaí, Sorocaba, São José dos Campos e Vale do Ribeira.

3.1.3 LOTE 1:

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)
Desinsetização	m ²	222.984
Limpeza de Caixas D'água	m ³	1.711,5

3.1.4 LOTE 2:

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)
Desinsetização	m ²	43.487
Limpeza de Caixas D'água	m ³	303

3.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desinsetização contra quaisquer tipos de insetos, de descupinização, de desratização e combate a escorpiões e formigas, abrangendo as salas, depósitos, copas, cozinhas e outros locais internos e externos, de acordo com a área em metros quadrados dos respectivos **LOTES indicados no ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES.**

3.3 Os serviços de desinsetização e desratização consistem no controle do número de insetos, roedores, pragas e animais peçonhentos, utilizando-se de aplicação de produtos específicos, devidamente registrados e/ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, poderão ser utilizadas armadilhas. Esses serviços devem ser realizados em todas as áreas das localidades mencionadas neste objeto e seus anexos.

3.4 Técnicas de Aplicação:

3.4.1 Desinsetização: A aplicação de inseticidas deve seguir técnicas pré-estabelecidas, reconhecidas e que garantem a segurança das pessoas, do meio ambiente e dos animais não alvo. Os inseticidas utilizados

devem ser inodoros e atrativos, podendo ser na forma líquida, sólida ou em gel, aplicados em rodapés, pisos, ralos, frestas, bancadas, gabinetes, painéis, prateleiras, entre outros. As aplicações de inseticidas de maior impacto devem ser realizadas excepcionalmente em áreas externas, como caixas de esgoto, com acompanhamento dos responsáveis pela área. Nas áreas internas, deve-se utilizar gel específico para o controle de baratas e formigas.

3.4.2 Desratização: Deve-se empregar raticidas na forma de iscas parafinadas ou granuladas, com atrativo, em locais focais, acompanhados de vistoria e inspeção da CONTRATADA. Deve-se formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços regulares, com as iscas devidamente protegidas e identificadas, utilizando comedouros (porta-iscas) com chaves nas áreas internas, caso haja infestação, as iscas utilizadas nessas áreas devem ser atóxicas.

3.4.3 A aplicação dos produtos em locais de grande circulação deve ser estratégica e camuflada.

3.4.4 Insetos Rasteiros - O controle dos insetos rasteiros pode ser realizado por meio de técnicas de pulverização, atomização, polvilhamento e iscagem. Nas áreas internas, o controle deve ser feito por meio de iscagem com gel inseticida, que não apresenta risco de contaminação para o ambiente e as pessoas. Caso seja necessária outra técnica em área interna, deve-se elaborar um Plano de Ação e submetê-lo à aprovação prévia do SEBRAE-SP.

3.4.5 Insetos Voadores - O controle dos insetos voadores pode ser realizado por meio de técnicas de pulverização, atomização e termonebulização, de acordo com as características do local a ser controlado. Em áreas internas, se necessário, devem ser colocadas armadilhas adesivas.

3.4.6 Roedores - Deve-se implementar porta-iscas com raticidas ao redor das instalações, formando um anel sanitário. Todas as portas-iscas devem possuir etiquetas com numeração e espaço para preenchimento dos dados de avaliação, da data e do responsável, para obtenção de dados para relatório.

3.4.7 Pulverização: A pulverização deve ser realizada com programação antecipada em setores mais críticos, principalmente em redes de esgoto, águas pluviais, redes elétricas, almoxarifados, lavanderias, refeitórios, cozinhas, setores administrativos, áreas do imóvel, entre outros.

3.4.8 Aplicação de Gel: A aplicação de gel é um procedimento a ser realizado na cozinha e no depósito de alimentos para o controle de insetos rasteiros.

3.4.9 Isca Adesiva: Deve ser implantada em pontos estratégicos para o controle de insetos rasteiros e para observação do aumento ou diminuição das pragas manifestadas.

3.4.10 Porta isca com rodenticidas: Procedimento a ser realizado para o controle de todas as espécies de roedores, principalmente ratas e ratos. Deve ser reforçado em todas as áreas necessárias, especialmente em pontos estratégicos, como o perímetro externo do prédio e almoxarifados.

3.4.11 Identificação visual: Procedimento a ser utilizado pelos técnicos aplicadores para monitorar portas-iscas, iscas colantes, pragas manifestadas e demais vestígios.

3.4.12 Na execução dos serviços serão utilizados produtos que não causam manchas nas paredes, divisórias, móveis, persianas, painéis e pisos em geral. Além disso, esses produtos devem:



3.4.12.1 Tornar-se inodoro após 90 (noventa) minutos de aplicação.

3.4.13 A CONTRATADA deverá cumprir as normas da Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 622, de 09 de março de 2022, que estabelece as regras para o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

3.4.14 A CONTRATADA deverá utilizar produtos que tenham a capacidade de deixar o ambiente em condições para uso normal dos funcionários e visitantes em até 12 (doze) horas após aplicação.

3.4.14.1 Em um prazo de 05 (cinco) dias úteis anterior a realização de cada serviço de desinsetização, independente da localidade, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE Relação nominal de todos os produtos que serão utilizados com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ficha técnica de segurança dos produtos.

3.4.15 A CONTRATADA deverá comunicar ao SEBRAE-SP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

3.5 LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

3.6 A CONTRATADA deverá proceder com a lavagem e desinfecção de caixas d'água, conforme quantitativo e metros cúbicos de cada caixa d'água, conforme **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES**.

3.6.1 Lavar e desinfetar as caixas d'água, com a remoção integral de detritos em geral (lama/limo/insetos).

3.6.2 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso as caixas d'água, visando minimizar os riscos e otimizar os trabalhos.

3.6.3 Materiais autorizados na execução dos serviços: balde de plástico, esponja lisa, pano de algodão, escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço), pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO).

3.6.4 É de responsabilidade da CONTRATADA verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade, o estado da caixa e da tampa, se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeito, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos deverá notificar as irregularidades, por escrito, ao SEBRAE-SP.

3.6.5 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir relatório de não conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade.

3.6.6 **Para a limpeza das caixas d'água e/ou reservatórios, a CONTRATADA deverá observar os procedimentos abaixo:**

3.6.6.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa.

3.6.6.2 Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, com o intuito de evitar o desperdício de água tratada.

3.6.6.3 Observar as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação.

3.6.6.4 Havendo mais de um reservatório superior, fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios.

3.6.6.5 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada de água e, na sequência, até o de saída.

3.6.6.6 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza.

3.6.6.7 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja, nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados.

3.6.6.8 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) internas da caixa ou reservatório.

3.6.6.9 **ESVAZIAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA:** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa. O residual de água deverá ser descartado por meio de equipamentos adequados ou através do ladrão da caixa (quando existente), sendo vedado o direcionamento da água para imóveis vizinhos ou áreas externas não autorizadas.

3.6.6.10 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa.

3.6.6.11 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição.

3.6.6.12 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza.

3.6.6.13 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, quando houver.

3.6.6.14 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e/ou caixas d'água.

3.6.6.15 Proceder a sanitização e a desinfecção química com solução hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5% mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água.

3.6.6.16 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante.

3.6.6.17 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-os com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.

3.6.6.18 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa.

3.6.6.19 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxague.

3.6.6.20 Lavar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água.

3.6.6.21 Terminando o procedimento da limpeza e desinfecção, tampar a caixa e/ou reservatório.

3.6.6.22 Tampar adequadamente o reservatório e/ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras.



3.6.6.23 **RESTABELECIMENTO DO SISTEMA:** Após a realização dos serviços de limpeza de caixas, deverá religar todos os registros de água e reestabelecer o abastecimento de água tratada no local. Deverá ainda, se atentar para a existência de bombas hidráulicas no local, a fim de preservar as plenas condições de funcionamento das bombas e consequentemente, a proteção ao patrimônio do SEBRAE-SP, visto que, a falta de cuidado com a bomba hidráulica pode resultar até mesmo em incêndios.

3.6.6.24 Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço e, sua adequada recolocação no final dos serviços.

3.6.6.25 Durante a limpeza inspecionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar, por escrito, ao SEBRAE-SP.

3.6.6.26 Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades do local.

3.6.6.27 Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo repor telhas quebradas e tubulações entupidas, decorrentes da execução dos serviços.

3.6.6.28 **VERIFICAÇÃO PÓS SERVIÇO:** A CONTRATADA deverá verificar todos os pontos hídricos da unidade (torneiras, descargas, lavatórios, bebedouros etc.) para garantir que não haja vazamentos ou pontos abertos que comprometam o sistema de abastecimento.

3.6.6.29 **CHECKLIST E VALIDAÇÃO:** Após a execução e verificação dos pontos hídricos, a contratada deverá apresentar à unidade o checklist preenchido e colher o ciente formal do responsável local, confirmando o restabelecimento adequado do fornecimento de água.

3.6.6.30 PROCEDIMENTO PARA LOCAIS COM BOMBA HIDRÁULICA INSTALADA

3.6.6.30.1 Nos locais que possuem sistemas de bombeamento hidráulico, como bombas de recalque, pressurizadores ou outros equipamentos eletromecânicos ligados ao abastecimento de água, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

3.6.6.30.1.1 **AVISO PRÉVIO PELA CONTRATADA:** O SEBRAE-SP disponibilizará para CONTRATADA, a relação das localidades que possuem a existência de bomba hidráulica no local, para que seja adotada as devidas providências nesses casos.

3.6.6.30.2 Ciente da presença do sistema de bombeamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, profissional capacitado e treinado para realizar o desligamento e o reestabelecimento da bomba hidráulica, conforme normas de segurança elétrica e hidráulica. Esse profissional **deverá possuir conhecimento técnico compatível** com a operação segura do equipamento, sendo vedado o manuseio por auxiliares ou profissionais não habilitados.

3.6.6.30.3 **SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE DANOS:** O desligamento da bomba deverá ser realizado ANTES DO INÍCIO do esvaziamento da caixa d'água, para evitar danos por funcionamento a seco.

3.6.6.30.4 Ao término de cada limpeza, o profissional da CONTRATADA deverá realizar o religamento e verificação da bomba, garantindo o pleno restabelecimento do sistema de abastecimento da unidade.

3.6.6.30.5 **REGISTRO DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá registrar em checklist próprio a realização do procedimento (desligamento e religamento), com indicação do nome do profissional responsável e horário de execução.



3.6.6.30.6 Sempre que possível, deverão ser realizados registros fotográficos do painel ou comando da bomba antes e após o serviço.

3.6.7 UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO

3.6.7.1 Todos os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a execução dos serviços previstos neste instrumento, deverão estar uniformizados, com uniformes em boas condições de uso. Poderão ainda, de forma facultativa, fazer uso de crachás de identificação para melhor identificação e validação.

3.6.8 NORMAS REGULAMENTADORAS

3.6.8.1 Cabe à CONTRATADA garantir que todos os profissionais envolvidos utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e estejam treinados conforme as normas da NR-35 (trabalho em altura), quando aplicável.

3.6.8.2 A CONTRATADA deverá utilizar apenas produtos de limpeza autorizados pela ANVISA, compatíveis com reservatórios de água potável, e que não deixem resíduos contaminantes. É vedado o uso de substâncias abrasivas ou cloro em concentração superior à recomendada.

3.7 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 Os serviços constantes do presente instrumento devem seguir as orientações do SEBRAE-SP, apresentadas na reunião de alinhamento, após a assinatura do contrato.

3.7.2 Na data da execução do serviço, ou em momento anterior (a critério da CONTRATADA), deverá ser realizada uma avaliação técnica do local, com o objetivo de identificar eventuais riscos estruturais ou elétricos que possam comprometer a segurança da execução. Essa análise preventiva tem como finalidade minimizar riscos aos colaboradores da CONTRATADA e garantir maior eficiência na realização dos trabalhos.

3.7.3 No momento da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente certificar-se de que todos os registros estão devidamente fechados para execução do trabalho.

3.7.4 Somente após essa verificação deverá iniciar o esvaziamento da água residual existente na caixa e a lavagem.

3.7.5 O horário para execução dos trabalhos e a entrega de materiais serão de acordo com o regulamento interno do local, e em conformidade com a legislação municipal vigente. Os horários de realização dos serviços serão agendados após a reunião inicial de alinhamento e de acordo com o cronograma.

3.7.6 DIAS DE SERVIÇO: Os serviços previstos neste contrato, deverão ser realizados, preferencialmente: às sextas feiras, aos sábados, domingos pela manhã, feriados e dias que antecedem feriados, considerando que há impedimento para a realização nos dias úteis, visto que existe a permanência de funcionários do SEBRAE-SP nos escritórios, e portanto, visando o bem-estar dos funcionários, os serviços desse contrato serão preferencialmente agendados dessa forma, com exceção somente para casos em que o SEBRAE-SP manifeste concordância com a realização dos serviços em outros dias.

3.7.7 Considerando que o contrato prevê dois tipos de serviços por localidade, sendo:

3.7.7.1 Desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões;

3.7.7.2 Limpeza de caixas d'água.



3.7.8 É válido ressaltar que o SEBRAE não possui a OBRIGATORIEDADE de agendar, necessariamente, ambos os serviços para o MESMO DIA na localidade.

3.7.9 Quanto ao item anterior, vale ressaltar que, será sempre prioridade do SEBRAE a realização dos serviços no mesmo dia, entretanto, o presente item visa esclarecer que esse fato não se caracteriza uma obrigação do SEBRAE.

3.7.10 Iniciados os serviços, deve a CONTRATADA conduzi-los contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

3.7.11 Os serviços devem ser finalizados no prazo máximo estabelecido neste instrumento. Entende-se por serviços finalizados o cumprimento dos prazos para execução total descritos neste instrumento e aprovados formalmente pelo SEBRAE-SP.

3.7.12 Verificada a ocorrência de atraso no cronograma, em relação às etapas programadas, a CONTRATADA deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes, deverão ser por ela suportados

3.7.13 Havendo a necessidade de alterações de datas e horários, bem como o cancelamento de serviços previstos em cronograma, tanto a CONTRATADA e o CONTRATANTE, deverão informar por mensagem eletrônica, seja por e-mail ou por whatsapp, e, é indispensável que haja a confirmação de recebimento do comunicado pela outra parte.

3.7.14 O fornecimento e o recebimento no local, de todos os materiais necessários para a execução dos serviços ora contratados (como por exemplo: escadas alugadas) serão de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser autorizados pelo SEBRAE-SP com, pelo menos, até 01 (um) dia útil de antecedência.

3.7.15 A contratação contempla a execução dos serviços relacionados neste instrumento, os quais deverão ser realizados conforme orientações constantes em normas técnicas vigentes da ABNT, e nas especificações de fabricantes de produtos aplicados.

3.7.16 Todos os equipamentos e materiais adquiridos, bem como os de consumo, empregados nos serviços, deverão ser novos, de primeira linha e devem atender rigorosamente aos padrões especificados pelos fabricantes dos equipamentos, e pelas normas vigentes da ABNT e pelas demais normas internacionais aplicáveis para o caso.

3.7.17 Todos os serviços executados deverão estar em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às normas e regulamentações brasileiras, inclusive as relacionadas com trabalho em altura (quando for necessário), como a Norma Regulamentadora NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, além das demais normas pertinentes.

3.7.18 A CONTRATADA deverá fornecer materiais para o recobrimento, para a organização das atividades, e para a proteção dos locais, para que seja possível o contínuo e permanente andamento das atividades corriqueiras de cada Unidade.

3.7.19 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços, a sustentação e o içamento de equipamentos e dos componentes, a sinalização de áreas de trabalho para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: andaime, escada, ferramentas, máquinas, corda, carretilha, cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se fizerem necessários.

3.7.20 Deverão ser retirados do recinto dos serviços prestados, os materiais que porventura estejam em desacordo com este objeto, no prazo de 48:00 (quarenta e oito horas), contados da solicitação do SEBRAE-SP.



3.7.21 Em hipótese alguma, será autorizada a permanência de materiais inflamáveis ou tóxicos nas instalações do SEBRAE-SP.

3.7.22 Se houver danos ao piso, pintura, vidros, bomba d'água das caixas de água, e outros itens, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo as normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso, e as especificações de fabricantes.

3.7.23 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de trabalho em altura (quando for necessário) e limpeza de caixas d'água possuam a qualificação e o treinamento necessários, conforme estabelecido na NR-35, incluindo treinamento inicial, periódico e sempre que houver mudanças nos procedimentos ou equipamentos.

3.7.24 A CONTRATADA é responsável por fornecer e garantir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para o trabalho em altura, tais como cintos de segurança, capacetes, talabartes, linhas de vida e outros dispositivos de segurança.

3.7.25 A CONTRATADA é integralmente responsável por qualquer acidente ou incidente decorrente do trabalho em altura (quando for necessário) durante a limpeza das caixas d'água, devendo indenizar o SEBRAE-SP por quaisquer prejuízos, danos materiais ou morais resultantes de falhas na execução dos serviços ou no cumprimento das normas de segurança.

3.7.26 A CONTRATADA é responsável por qualquer dano causado às instalações, equipamentos ou terceiros, causados durante a execução dos serviços ou no momento de montagem/desmontagem de estruturas para a referida execução, sejam os danos por dolo ou culpa, devendo reparar ou indenizar o SEBRAE-SP por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atuação.

4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1.1 Os locais de execução dos serviços, bem como seus respectivos endereços, estão relacionados conforme descritos no **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES**.

4.1.2 Após a assinatura do contrato, será agendada reunião inicial de alinhamento, que poderá ser presencial ou, **on-line**, a ser agendada pelo Sebrae-SP, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, para instruções, apresentação de cronograma geral e demais informações que se fizerem necessárias à satisfatória execução do objeto.

4.1.3 Dada a assinatura do contrato, a contratada tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer, no mínimo 3 (três) datas possíveis para a reunião inicial de alinhamento, que por sua vez, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.4 Se presencial, a reunião poderá ser realizada na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, São Paulo/SP, ou em quaisquer um dos endereços previstos no **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES**.

4.1.5 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, com antecedência mínima de 02 (dois) dias útil, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, entre outras necessidades.

4.1.6 A solicitação dos serviços contratados será realizada por meio da entrega, à CONTRATADA, de solicitações formais de INÍCIO DOS SERVIÇOS, que serão encaminhadas por mensagem eletrônica (e-mail e/ou whatsapp comercial da contratada), em endereço eletrônico que deverá ser informado ao SEBRAE após assinatura do contrato.



4.1.7 A data de agendamento para limpeza de caixas d'água será definida mediante acordo entre CONTRATADA e SEBRAE, com a devida antecedência de, no mínimo, 5 dias úteis da realização do serviço.

4.1.8 No período entre a solicitação de agendamento, e a efetiva realização, sempre que possível, caberá à unidade local realizar o fechamento prévio dos registros de abastecimento de água da rua, visando evitar desperdício no momento da limpeza, promovendo o consumo consciente e o alinhamento às práticas sustentáveis. O fechamento prévio dos registros NÃO é uma obrigação contratual do SEBRAE.

4.1.9 Os serviços serão prestados em dias previamente programados pelo SEBRAE-SP, de acordo com os endereços relacionados no **ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES**, os quais serão previamente agendados com a CONTRATADA.

4.1.10 Os serviços de desinsetização e limpeza de caixas d'água deverão ser executados, no máximo, em até 02 (dois) dias corridos.

4.1.11 Caso haja necessidade de a CONTRATADA visitar o local onde será realizada a prestação de serviço, a solicitação deverá ser efetuada com até 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização do respectivo serviço.

4.1.12 A prestação dos serviços de desinsetização deve englobar: combate contra quaisquer tipos de insetos, descupinização, desratização, combate a escorpiões e formigas, compreendendo aplicações em todo o espaço, como: as salas, depósitos, copas, cozinhas e outros locais internos e externos das Unidades previstas no ANEXO LOCALIDADES.

4.1.13 A frequência da realização dos serviços será em tese, **quadrimestral**, entretanto, nada impede que o SEBRAE solicite serviço para determinada localidade antes do vencimento desse prazo de 4 (quatro) meses.

4.1.14 Considerando a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, haverá a **previsão** máxima de 6 (seis) remessas de realizações de serviços em cada uma das localidades. Entende-se por **REMESSA**: a realização completa dos dois serviços em uma localidade: desinsetização e limpeza de caixas d'água.

5. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

5.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

5.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento



5.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

5.6 Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

5.7 O recebimento definitivo será realizado em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.8 DA FISCALIZAÇÃO

5.8.1 A execução dos serviços será acompanhada pela equipe de fiscalização do SEBRAE-SP, durante toda a vigência contratual. Os mesmos deverão ser aprovados pelo SEBRAE-SP, antes do faturamento.

5.8.2 A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou no fornecimento de materiais inadequados.

5.8.3 Considerando a execução eficaz dos serviços, A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 06 meses para os serviços de dedetização e desratização, comprometendo-se a realizar novas aplicações sem custo adicional em caso de retorno da infestação durante o período de garantia.

5.8.4 EXECUÇÃO E REGISTRO DA LIMPEZA: A CONTRATADA deverá realizar registros fotográficos da situação da caixa d'água antes e depois da execução da limpeza, com foco na condição da estrutura, nível da água, acúmulo de resíduos, e resultado da higienização.

5.8.5 A CONTRATADA deverá oportunizar contato acessível e eficiente pela plataforma whatsapp, com rápidos retornos quanto às mensagens do SEBRAE-SP, devendo oferecer resposta no prazo máximo de 3 (três) horas úteis.

5.8.6 A CONTRATADA deverá oportunizar contato acessível e eficiente por e-mail, com rápidos retornos quanto aos envios do SEBRAE-SP, devendo oferecer resposta no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis.

5.9 DO RECEBIMENTO

5.9.1 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá apenas por ocasião de sua conclusão e aceite final emitido pelo SEBRAE-SP.

5.9.2 O recebimento definitivo dos serviços não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios (ocultos), nos termos da respectiva legislação vigente.

5.9.3 Os itens constantes no presente instrumento serão considerados aceitos pelo SEBRAE somente após entrega dos documentos comprobatórios, devendo estarem em conformidade com as especificações exigidas no presente instrumento.

5.9.4 Em caso de rejeição, total ou parcial, a CONTRATADA deverá reparar as não conformidades e certificar-se que o item reparado atende aos requisitos do presente instrumento, sem ônus ao SEBRAE.

5.9.5 No caso de não aceite de item, a CONTRATADA terá como prazo, 02 (dois) dias corridos para fazer a correção, contados da devolução com as instruções ou observações feitas pelo SEBRAE. Este prazo poderá a critério do SEBRAE ser estendido.



As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

5.9.6 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE.

6. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

6.1 Em um prazo de 05 (cinco) dias úteis anterior a realização de cada serviço de desinsetização, independente da localidade, a contratada deverá fornecer ao SEBRAE Relação nominal de todos os produtos que serão utilizados com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ficha técnica de segurança dos produtos.

6.2 Após cada serviço de desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP, RELATÓRIO contendo uma das desinsetizações, a CONTRATADA deverá encaminhar ao SEBRAE-SP, RELATÓRIO contendo:

- 6.2.1** Praga alvo da dedetização.
- 6.2.2** Data da execução do serviço.
- 6.2.3** Grupo químico utilizado nos produtos.
- 6.2.4** Assinatura do funcionário da contratada responsável pelo serviço;
- 6.2.5** Assinatura do responsável técnico.
- 6.2.6** Número do telefone do centro de informações toxicológicas da região.
- 6.2.7** Relação nominal de todos os produtos utilizados com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ficha técnica de segurança dos produtos.

6.3 Após a limpeza da caixa d'água a CONTRATADA deverá encaminhar para o SEBRAE-SP a Ordem de Serviço, contendo no mínimo:

- 6.3.1** Data de execução do serviço;
- 6.3.2** Assinatura do funcionário da Contratada responsável pelo serviço;
- 6.3.3** Assinatura do responsável técnico;
- 6.3.4** Fotografias claras e visíveis, que apresentem as condições internas/externas das caixas d'água, em momento anterior e posterior ao serviço de limpeza prestado;
- 6.3.5** Assinatura do SEBRAE (pessoa designada para acompanhar o serviço);
- 6.3.6** Informações gerais sobre a execução do serviço;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A CONTRATADA, em **nenhuma** hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

8. VISTORIA TÉCNICA – FACULTATIVA

8.1 É recomendável que seja realizada visita técnica para reconhecimento do local da futura prestação dos serviços antes da apresentação de suas propostas, a fim de tomar ciência da situação atual da área de execução dos serviços, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer das atividades, bem como ficarem cientes de todos os detalhes necessários à sua perfeita elaboração.

8.2 A visita técnica deverá ser agendada de segunda à sexta-feira, em horário comercial, **com o colaborador Gabriel Ricardo de Abreu**, por meio de telefone: 11-3177-4569.

8.3 A licitante deverá apresentar atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento do local e de suas condições (conforme modelo Anexo), na fase de habilitação durante a licitação.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

9.2 A CONTRATADA deverá adotar como boa prática a preferência de utilização por produtos de menor impacto ambiental, preferencialmente biodegradáveis, devidamente registrados na ANVISA e autorizados pelos órgãos competentes, vedando-se o uso de substâncias proibidas ou restritas por legislações nacionais e internacionais. Os resíduos e embalagens resultantes dos serviços deverão, preferencialmente, ter sua destinação final ambientalmente adequada. Deverão ser adotadas práticas de uso racional da água e aplicação dirigida dos insumos, visando minimizar desperdícios e riscos ambientais, sem prejuízo da eficácia do serviço.

9.3 EMBALAGENS E RESÍDUOS

9.3.1 A CONTRATADA deverá:

9.3.1.1 Realizar coleta, armazenamento, e transporte adequado de embalagens e resíduos químicos, conforme normas da ABNT (ex.: NBR 10004) e legislação ambiental.

9.3.1.2 Priorizar insumos que possuam embalagens retornáveis ou recicláveis.

9.3.1.3

9.4 EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE RECURSOS

9.4.1 CONTRATADA deverá:

9.4.2 Adotar práticas para reduzir o consumo de água no enxágue de caixas d'água, priorizando técnicas de limpeza que minimizem desperdício.

9.4.3 Sempre que possível, reaproveitar água residual de enxágue para fins não potáveis (quando



tecnicamente viável e autorizado pelo SEBRAE-SP).

9.4.4 Executar pulverizações de forma direcionada (spot treatment) para reduzir volume de produto no ambiente.

9.5 PRODUTOS E INSUMOS

9.5.1 Acerca dos produtos e insumos utilizados:

9.5.2 Os produtos utilizados devem ter o menor impacto ambiental possível dentro da eficácia comprovada para a praga-alvo.

9.5.3 Priorizar ingredientes ativos biodegradáveis e formulações de baixa toxicidade para humanos e animais não alvos.

9.5.4 É vedado o uso de produtos banidos ou restritos por órgãos ambientais, sanitários ou internacionais (ex.: Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes).

9.5.5 Para limpeza de caixas d'água, usar hipoclorito de sódio em concentração mínima necessária, evitando desperdícios e excesso de cloro residual.

10. VIGÊNCIA

10.1 A prestação dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do artigo 36 do RLCSS.



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE I

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1177/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização	m ²	222.984		
2	Limpeza de Caixas D'água	m ³	1.711,5		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Assinatura do Representante Legal
Local e Data



ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL – LOTE II

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP

Processo nº 1177/2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Data da Proposta Comercial:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Contato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização	m ²	43.487		
2	Limpeza de Caixas D'água	m ³	303		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Assinatura do Representante Legal

Local e Data



ANEXO – VISTORIA TÉCNICA

ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e compareci perante o representante do SEBRAE-SP e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

Assinatura

(Representante SEBRAE-SP)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES

Declaro, em atendimento ao previsto no do Edital nº **/20**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, possuo condições técnica para a análise da prestação de serviço e dispense a realização da vistoria técnica.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data _____

Assinatura

(Representante da Empresa)

***A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES LOCALIDADES

1 LOTE 1

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)
Desinsetização	m²	222.984
Limpeza de Caixas D'água	m³	1.711,5

	DESINSETIZAÇÃO				CAIXA D' ÁGUA				
Escritório Regional	Descrição/Área	Área (m²)	Área Total	Área Total Desinsetização x 6 serviços	Quantidade de caixa d'água	LITROS	TOTAL	M³	TOTAL X6
SEDE – VERGUEIRO	Áreas Internas	7818	14433	86598	1	100000	220000	220	1320
	Áreas Externas	6615			1	120000			
ER GUARULHOS	Áreas Internas	859	1179	7074	1	2000	6500	6,5	39
	Áreas Internas				4	1000			
	Áreas Externas	320			1	500			
FACULDADE SEBRAE	Áreas Internas	9850	9850	59100	Condomínio				
ER CAPITAL CENTRO	Áreas Internas	2485	2485	14910	1	14000	20000	20	120
					2	3000			
ER CAPITAL LESTE I	Áreas Internas	425	571	3426	4	1000	4000	4	24
	Áreas Externas	146							
ER CAPITAL LESTE II	Áreas Internas	2058	2958	17748	2	1000	2.250	2,25	13,5
					1	250			
	Áreas Externas	900							

ER C NORTE	Áreas Internas	1045	1399	8394	1	1000	16000	16	96
	Áreas Externas	354			1	15000			
ER C OESTE	Áreas Internas	620	932	5592	2	500	2000	2	12
	Áreas Externas	312			1	1000			
ER SUL	Áreas Internas	800	1136	6816	3	1000	3000	3	18
	Áreas Externas	336							
ER GRANDE ABC	Áreas Internas	1085	1085	6510	4	1000	4000	4	24
ER OSASCO	Áreas Internas	1074	1136	6816	7	1000	7500	7,5	45
	Áreas Externas	62			1	500			

Escritório Regional	Endereço	CNPJ
SEDE	Rua Vergueiro, 1117 - Liberdade - CEP: 01504001	43.728.245/0001-42
Faculdade Sebrae	Al.Nothmann, 598, Campos Elíseos, São Paulo - SP CEP: 01216-000	43.728.245/0059-69
ER Capital Centro	Rua 24 de Maio, 32 - República - CEP: 01041-001	43.728.245/0055-35
ER Capital Leste I	Rua Itapura, 270 - Bairro: Tatuapé - CEP: 03310-000	43.728.245/0031-68
ER Capital Leste II	Avenida São Miguel, 4.145 - Ponte Rasa – CEP: 03871-000	43.728.245/0052-92
ER Capital Norte	Rua Doutor Zuquim, 638 - Santana - CEP: 02035-021	43.728.245/0023-58
ER Capital Oeste	Rua Clélia, 336/344 - Água Branca- CEP: 05042-000	43.728.245/0030-87
ER Capital Sul	Avenida Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro CEP: 04734-001	43.728.245/0025-10
ER Grande ABC	Rua das Figueiras, 315 - Jardim - Santo André CEP: 09080-370	43.728.245/0018-90
ER Osasco	Av. Dionysia Alves Barreto, 99 - Vila Osasco - CEP: 06086-050	43.728.245/0028-62
ER Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1810 - Centro - Guarulhos - CEP: 07115-000	43.728.245/0027-81

LOTE II

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD. TOTAL (A)
Desinsetização	m ²	43.487
Limpeza de Caixas D'água	m ³	303

	DESINSETIZAÇÃO				CAIXA D' ÁGUA				
Escritório Regional	Descrição/ Área	Área (m²)	Área Total	Área Total Desinsetização x 6 serviços	Quantidade de caixa d'água	LITROS	TOTAL	M³	TOTAL X6
ER ALTO TIETE	Interna	682,98							
	Externa	268,5	951,48	5708,88	3	1000	3000	3	18
ER BAIXADA SANTISTA	Interna	715							
	Externa	500	1215	7290	2	1000	2000	2	12
ER CAMPINAS	Interna	747,97							
	Externa	214,03	962	5772	2	500	1000	1	6
ER GUARATINGUETÁ	Interna	799			2	10000			
	Externa	268	1067	6402	1	15000	35000	35	210
ER JUNDIAÍ	Interna	475,23							
	Externa	10,81	486,04	2916,24	1	1000	1000	1	6
ER SOROCABA	Interna	904							
	Externa	537,04	1441,04	8646,24	3	1000	3000	3	18
ER SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Interna	701			1	1000	1000		33
	Externa	49	750	4500	3	1500	4500	5,5	
ER VALE DO RIBEIRA	Interna	293,45			Condomínio				
	Externa	81,79	375,24	2251,44					

Escritório Regional	Endereço	CNPJ
Alto Tiete	Avenida Francisco Ferreira Lopes, 345, Vila Lavínia, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08735-200	43.728.245/0032-49
ER Baixada Santista	Avenida Washington Luiz, 176 – Santos CEP: 11050-200	43.728.245/0007-38
Campinas	Rua Abolição, 881/885 - Ponte Preta - Campinas - SP, CEP: 13041-445	43.728.245/0004-95
Guaratinguetá	Rua Monsenhor Filippo, 177 - Centro - Guaratinguetá - SP, CEP: 12501-410	43.728.245/0016-29
Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786, Centro, Jundiaí- SP, CEP 13201-001	43.728.245/0026-09
Sorocaba	Avenida São Paulo, 1182, Além Ponte - Sorocaba - SP, CEP: 18013-003	43.728.245/0010-33
São José dos Campos	Av. Mal. Floriano Peixoto, 416, Centro, São José dos Campos - SP, 12210-030	43.728.245/0008-19
Vale do Ribeira - Registro	Rua José Antonio de Campos, 297, salas 01, 02, 03 e 04 - Térreo, Centro, Registro - SP, CEP: 11900-000	43.728.245/0040-59



ANEXO – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº XXX/2025, REFERENTE AO PROCESSO 1177/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA XXX.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a formigas e escorpiões e limpeza de caixa d'água, por Lotes, para atender a Sede, Faculdade Sebrae e Escritórios Regionais do SEBRAE-SP, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.

2. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, **contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes** podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ XXXXXXX (colocar o valor por extenso)

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXX, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE - Resolução CDN nº 493/2024.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência e no Termo de Garantia Técnica, se for o caso;

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, pela ação ou omissão total ou parcial, inclusive por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

2.1.5. Efetuar o pagamento de todos os tributos, seguros, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, comprovando, a qualquer momento, os respectivos pagamentos que incidirem sobre a execução.

2.1.6. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

2.1.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

2.1.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.

2.1.10. Apresentar cópia das alterações do contrato social ou de seu estatuto.

2.1.11. Designar formalmente profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.1.12. Entregar ao gestor do Contrato o Termo de Recebimento Provisório, se exigível;



- 2.1.13.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.14.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.15.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.16.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.17.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;
- 2.1.18.** Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;
- 2.1.19.** Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;
- 2.1.20.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 2.1.21.** Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;
- 2.1.22.** Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.



2.1.23. Utilizar exclusivamente produtos saneantes desinfestante devidamente registrados na Anvisa, vedada a aplicação de quaisquer substâncias não autorizadas, em conformidade com o art. 6º da RDC nº 622/2022, devendo manter, durante toda a execução contratual, a rastreabilidade dos produtos utilizados.

2.1.24. Manter, durante toda a vigência do contrato, licença sanitária e licença ambiental válidas, emitidas pelos órgãos competentes, nos termos dos arts. 4º e 5º da RDC nº 622/2022, apresentando-as ao SEBRAE-SP sempre que solicitado.

2.1.25. Adotar e observar integralmente os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP da empresa, relativos à manipulação, diluição e aplicação de saneantes desinfestantes, ao transporte e ao armazenamento dos produtos, à biossegurança e à segurança do trabalhador, conforme art. 12 da RDC nº 622/2022, disponibilizando-os ao SEBRAE-SP sempre que solicitado.

2.1.26. Assegurar o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos profissionais envolvidos na execução dos serviços, em consonância com as Boas Práticas Operacionais previstas no art. 3º, I, da RDC nº 622/2022, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

2.1.27. Assegurar que o transporte dos produtos saneantes e dos equipamentos utilizados seja realizado exclusivamente em veículos adequados, dotados de compartimento isolado e conformes às exigências legais para transporte de produtos perigosos, nos termos do art. 13 da RDC nº 622/2022.

2.1.28. Realizar a destinação final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes em conformidade com os arts. 14 a 18 da RDC nº 622/2022, garantindo a inutilização, a tríple lavagem quando aplicável e a devolução aos estabelecimentos autorizados, mantendo sob sua guarda os comprovantes de destinação e apresentando-os ao SEBRAE-SP sempre que solicitado.

2.1.29. Fornecer ao SEBRAE-SP, ao término de cada atendimento, o Comprovante de Execução do Serviço contendo, no mínimo, as informações previstas no art. 19 da RDC nº 622/2022, inclusive dados do produto utilizado, praga(s)-alvo, identificação do responsável técnico e número das licenças sanitária e ambiental.

2.1.30. Afixar, quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, aviso informativo da realização da desinfestação, contendo data, produto utilizado, grupo químico e telefone do Centro de Informação Toxicológica, conforme determina o art. 20 da RDC nº 622/2022.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;



2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

3.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores (“*due diligence* LGPD”) do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.



3.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

3.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

3.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

3.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

3.4.2. É dever da CONTRADADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

3.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

3.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

3.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais dos clientes do CONTRATANTE, a CONTATADA deverá comunicar o CONTRATANTE no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

3.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

3.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de Dados – praticada pela CONTATADA sujeita-se a rescisão imediata do contrato por culpa exclusiva desta, multa por descumprimento contratual e ao ressarcimento de todos os prejuízos materiais e morais causados ao CONTRATANTE.

3.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o

cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

3.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

3.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

4.2. A parte receptora se compromete a:

4.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;

4.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;

4.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;

4.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;

4.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:

4.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;

4.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;

4.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;

4.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.

4.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.

4.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

4.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

4.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.

4.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.

4.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTES CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)**, sendo assim composto e conforme proposta comercial anexa:

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o **recebimento definitivo do objeto**, nos termos da cláusula sétima deste contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar **a nota fiscal**, para conferência, validação e pagamento.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e encaminhá-la ao SEBRAE-SP até o dia 17 (dezessete) do mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS e



comprovação de regularidade junto às receitas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA).

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da nota fiscal/fatura pelo SEBRAE-SP, condicionado à homologação do Produto/Serviço entregue, ao ateste das notas fiscais e à apresentação de relatório de prestação de serviços, conforme aplicável.

6.4. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal, devidamente comprovado pela CONTRATADA.

6.5. O SEBRAE-SP reserva-se o direito de suspender o pagamento nos seguintes casos:

- a) Se os serviços não estiverem sendo prestados conforme o proposto e contratado;
- b) Se houver erros ou incorreções na documentação fiscal apresentada, caso em que a CONTRATADA deverá providenciar a regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, que deverá indicar o nome do banco, número e nome da agência, número da conta corrente de sua titularidade e tipo de conta, conforme modelo do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias, inclusive a devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. O SEBRAE-SP poderá deduzir do montante a ser pago eventuais multas, indenizações ou valores decorrentes de glosas, conforme previsto neste contrato.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o CONTRATANTE pagará encargos moratórios calculados conforme a fórmula abaixo:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,000166667, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,000166667$ 360

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O objeto do presente contrato será recebido nas seguintes condições:

7.2. Recebimento Provisório: o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório de forma sumária, no momento da entrega da execução pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite, formalizando o seu recebimento para posterior verificação da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais.

7.3. Recebimento Definitivo: em até 03 (três) dias do recebimento provisório será realizado o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado de relatório detalhado que comprove as condições de execução contratual.

7.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, sendo obrigação da contratada as correções necessárias, as suas expensas, sem que neste prazo ocorra a obrigação de pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades civil, ético-profissional, e outras estabelecidas pela lei ou por este contrato, incluindo a solidez, segurança, e perfeita execução do objeto contratado.

7.6. Salvo disposição em contrário, todos os ensaios, testes e provas necessários para a verificação da boa execução do objeto contratado serão de responsabilidade e custeio da contratada, conforme normas técnicas oficiais aplicáveis, se for o caso.

7.7. A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos e/ou os serviços prestados neste contrato estão em conformidade com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme estabelecido nas especificações técnicas e normas aplicáveis, por 90 (noventa) dias além do prazo estabelecido no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990.

7.7.1. Durante o período de garantia legal dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados, a CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica necessária para correção de eventuais defeitos ou vícios que comprometam a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos produtos ou serviços.

7.7.2. Caso seja necessário, a CONTRATADA compromete-se a substituir componentes defeituosos ou produtos inteiros ou por outros de mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, ou a refazer serviços não recebidos, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, **contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes**, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

8.2. A decisão de prorrogação do contrato é exclusiva do CONTRATANTE, sendo necessária a anuência da CONTRATADA, em razão da liberalidade contratual.

8.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em prorrogar o contrato, deverá manifestar sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência contratual, sob pena de aplicação de sanção contratual.

8.4. A prorrogação do contrato estará condicionada à justificativa da manutenção do interesse no objeto do contrato pelo CONTRATANTE e à comprovação da vantajosidade econômica.

8.5. A cada 12 (doze) meses, poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. descumprir o prazo para notificação do não interesse em prorrogar a vigência contratual previsto na subcláusula 8.3.

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. **Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos**, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. De 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado de parcela significativa da execução da obra, de serviço ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.



9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do CONTRATANTE, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1.

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.4.

9.2.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. os danos que dela provierem ao CONTRATANTE;

9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso esta tenha sido exigida.

9.9. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.10. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, sociais e seguros referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste, inclusive com relação a terceiros contratados.

10.2. A CONTRATADA responsabiliza-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

10.4. A CONTRATADA responsabiliza-se civil e criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

12.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

12.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.2. Os acréscimos que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

13.3. A supressão poderá ser realizada no limite estabelecido entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do CONTRATANTE, consignadas em seu orçamento.

15.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

15.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

15.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA
Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

NOME
Empresa



MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXX

Nome: XXXX



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS XXX/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1177/2025, declaro que recebi provisoriamente o objeto para conferência da conformidade, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/ ____/ ____.

(Assinatura do gestor do contrato)



ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Eu _____, gestor do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E/OU SERVIÇOS XXX/202x - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1177/2025, declaro que nesta data recebi definitivamente o objeto da Nota Fiscal nº _____.

Declaro ainda que o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

São Paulo, ____/____/____.

(Assinatura do gestor)



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de _____ (nome da empresa). Para tanto informo:

Nome do Banco: XXX

Número e nome da agência: XXX

Número da conta corrente: XXX

Tipo da conta: XXX

(Assinatura do responsável legal ou procurador)

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.